Lei nº 1295 de 14/06/76

Autoriza firmar convênio para construção de duas Escolas Estaduais.

O Dr. Hélio Zuk, Interventor do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Santa Catarina, destinado a construção de 02 (duas) Escolas Estaduais de alvenaria, nas localidades de Três Lunde e Rio d'Treis de Cima, distrito de Bela Vista do Toldo, neste Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de junho de 1976

Dr. Hélio Zuk,
Interventor

Esta Lei foi registrada e publicada no departamento administrativo na data supra.

Ilmeu Gonzaga
Dir. de Administração